GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO:	CGA n.º 068/2017 - SPDOC/SG/271706/2017
INTERESSADO:	Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE:	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
SECRETARIA:	Meio Ambiente
ASSUNTO:	Verificação preventiva de contratos de serviços terceirizados assinados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Relatório CGA/DMCT n.º 122/2019

Senhora Presidente,

O presente procedimento foi autuado, em 12/04/2017, para verificação preventiva de contratos de serviços terceirizados assinados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, cujos valores totalizavam, nessa ocasião, R$ 8.683.691,67, e no último levantamento efetuado, em março de 2018, R$ 18.175.064,58, a seguir relacionados:

I) Contrato n.º 16003-7-01-13 - Processo n.º 862/2015

Empresa: [redacted]

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, para as Unidades de Conservação da Diretoria Litoral Norte da Fundação Florestal

Vigência: 12/02/2016 a 11/02/2017, prorrogado até 11/02/2019

Valor total: R$ 8.873.201,10 (oito milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e um reais e dez centavos), atualizado em 23/03/2018;

II) Contrato n.º 16106-7-01-13 - Processo n.º 469/2016

Empresa: [redacted]

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial

Vigência: 02/12/2016 a 01/12/2017

Valor total: R$ 410.002,68 (quatrocentos e dez mil e dois reais e sessenta e oito centavos), atualizado em 23/03/2018;

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

III) Contrato n.º 16107-7-01-15 - Processo n.º 773/2016

Empresa: [redacted]

Objeto: Prestação de serviços de restauração ecológica em plantio total (preparo do solo, plantio e manutenção), de 140 (cento e quarenta) hectares de áreas em 41 (quarenta e um) meses, no Parque Estadual do Aguapeí, Nova Independência/SP

Vigência: 09/11/2016 a 08/09/2020

Valor total: R$ 1.870.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta mil reais), atualizado em 23/03/2018;

IV) Contrato n.º 16116-7-01-14 - Processo n.º 950/2016

Empresa: [redacted]

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada para o Parque Estadual Restinga de Bertioga - Ação Civil Pública

Vigência: 02/12/2016 a 16/03/2018

Valor total: R$ 326.340,80 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), atualizado em 23/03/2018; e

V) Contrato n.º 17002-7-01-11 - Processo n.º 1127/2016

Empresa: [redacted]

Objeto: Prestação de serviços de apoio ao uso público e educação ambiental nas unidades de conservação da Fundação Florestal

Vigência: 05/01/2017 a 04/01/2018, prorrogado até 04/01/2019

Valor total: R$ 6.695.520,00 (seis milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais), atualizado em 23/03/2018.

Posteriormente, em razão das diligências realizadas, foram incorporados à presente correição os contratos:

- 14005-7-01-11 e 14026-7-01-11 - [redacted]
- 16005-7-01-13 - [redacted]

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 16048-7-01-13 - [redacted]
- 16051-7-01-13 - [redacted]
- 17023-7-01-11 - [redacted]
- 17083-7-01-11 - [redacted]

Diante das situações identificadas por este órgão correcional, a Fundação Florestal designou, por intermédio da Portaria FF nº 308/2018, de 10/09/2018, Comissão de Sindicância para apurar os fatos.

Em relatório, cujas cópias se encontram anexadas às fls. 1.164/1.197, o referido comitê concluiu:

> ***"5. CONCLUSÃO***
>
> *A presente Comissão de Sindicância concluiu:*
>
> ***a. Quanto à nomeação de fiscais e gestores dos contratos objeto do relatório da Corregedoria Geral da Administração:***
>
> ❖ *Não houve nomeação específica de funcionários para o exercício da função de fiscal contratual, nem de seus suplentes;*
>
> ❖ *Não houve qualquer orientação da Fundação Florestal aos seus fiscais de contrato em como exercer tal função de forma efetiva;*
>
> ❖ *Não há segregação de funções entre gestor e fiscal de contratos no âmbito da Fundação Florestal.*
>
> *b.* ***Quanto às irregularidades não constatadas****:*
>
> ❖ *Dos apontamentos referentes aos contratos de vigilância*
>
> *- Entendemos que não há irregularidade na ausência de cobertura de postos nos horários de refeição e descanso, desde que realizado o pagamento de horas extras;*
>
> *- Não foi possível confirmar irregularidade de gestão de contratos quanto à periodicidade de visitas dos supervisores;*
>
> *- Não foi possível confirmar irregularidade de gestão de contratos quanto à quilometragem contratada.*
>
> ❖ *Do apontamento referente ao contrato de portaria: entendemos que não há irregularidade na ausência de cobertura*

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

de postos nos horários de refeição e descanso, desde que realizado o pagamento de horas extras.

❖ *Dos apontamentos específicos para cada Unidade e/ou contrato:*

- Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões:

- *Vigilância* [redacted] *não foi possível confirmar irregularidades de gestão de contratos quanto à falta de postos e motocicletas ou postos a maior;*

- [redacted] *quanto à falta de substituição de posto, em razão de afastamento de funcionários, entendemos que não há irregularidade na gestão do contrato;*

- Parque Estadual Campos do Jordão

- [redacted] *entendemos que não há irregularidade na gestão do contrato quanto ao número de funcionários e/ou carga horária;*

- *Monitoria Ambiental* [redacted] *entendemos que não há irregularidade na gestão do contrato quanto à falta de substituição de posto em caso de ausência e a lacunas no cumprimento de jornada de trabalho denominadas como "folga compensatória" de feriado.*

- Parque Estadual Restinga de Bertioga

- *Limpeza* [redacted] *– Falta de substituição de posto em razão de ausência por motivos médicos, no período de 09 a 13/04/2018. Entendemos que não há irregularidade na gestão do contrato;*

- [redacted] *prestando serviços para o PE Restinga de Bertioga: consideramos esse ponto sem indício de irregularidade, pois a monitora não presta serviços ao PE Restinga de Bertioga.*

- Parque Estadual Ilha Bela

- *Monitoria Ambiental (*[redacted] *entendemos que não há irregularidade na gestão do contrato quanto ao trabalho em regime de escala e revezamento.*

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

c. Quanto às recomendações:

❖ *Para os gestores das Unidades de Conservação:*

- ADVERTÊNCIA à ex-funcionária [redacted] por má gestão de contratos em razão de desvio de função dos vigilantes terceirizados, a ser registrada em seu prontuário funcional;

- ADVERTÊNCIA à funcionária [redacted] por descumprimento contratual, no tocante a transporte irregular de funcionários terceirizados e adequação irregular de contrato;

FUNDAMENTAÇÃO: Regulamento de Pessoal da Fundação Florestal:

Artigo 21 – São deveres do empregado da Fundação Florestal, além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de suas funções e dos que decorrem, em geral, de sua condição de empregado público:

A – Executar as atribuições típicas do seu cargo e os trabalhos de que for incumbido de forma eficaz e eficiente;

B – Executar as tarefas afins e complementares às suas atribuições típicas;

E – Garantir, por todos os meios ao seu alcance, o cumprimento das atividades permanentes, das metas e dos objetivos básicos da unidade administrativa que está lotado e dos princípios gerais da administração, visando a eficácia e a eficiência do serviço público.

- RECOMENDAÇÃO ESCRITA ao ex-funcionário [redacted] de estrita observância à execução dos serviços descritos nos contratos, a ser registrada em seu prontuário funcional;

- RECOMENDAÇÃO ESCRITA à funcionária [redacted] estrita observância à execução dos serviços descritos nos contratos, a ser registrada em seu prontuário funcional;

- RECOMENDAÇÃO ESCRITA ao funcionário [redacted] de estrita observância à execução dos serviços descritos nos contratos, a ser registrada em seu prontuário funcional.

❖ *Para o Setor de Contratos:*

- Que determine às empresas contratadas para que todas as visitas dos supervisores sejam registradas no livro de ocorrências;

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Que reproduza fielmente no corpo do contrato os itens constantes do Termo de Referência;

- Que antes da assinatura dos contratos, todos os documentos sejam revisados cuidadosamente;

- Que seja realizado o aditamento do contrato de limpeza [redacted] no tocante ao Parque Estadual Restinga de Bertioga, revendo a periodicidade dos serviços, adequando-os às necessidades reais; e

- Que sejam aditados todos os contratos que se encontrem com quantitativo superior às necessidades das Unidades.

❖ *Para as Diretorias Adjuntas Regionais:*

- Ao ser elaborado o Termo de Referência para contratação de serviços (como vigilância, monitoria ambiental, limpeza, portaria, entre outros), que os gestores das Unidades de Conservação sejam consultados para apresentarem as reais necessidades e especificidades;

- Quando da elaboração do Termo de Referência, seja explicitada a especificação dos itens exigidos.

Esta Comissão ainda conclui e recomenda as seguintes ações à Fundação Florestal:

- *Elaboração de manual de fiscalização de contratos, particularmente para aqueles executados nas Unidades de Conservação;*

- *Capacitação de todos os fiscais de contrato;*

- *Nomeação de fiscais de contrato, através de Portaria, contendo nome, RG, cargo, bem como nomeação de suplente no mesmo instrumento legal;*

- *Termo de Ciência dos funcionários nomeados para fiscais de contrato, contendo um recibo de cópia do contrato;*

- *Segregação das funções de "gestor" e "fiscal" de Contrato; e*

- *Encaminhamento dos aditivos contratuais aos gestores e fiscais de contratos.*

*Por fim, sugerimos **encaminhamento de cópia integral dos presentes autos à CGA – Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento**.*

[redacted]

CGA
Fls. 1290
[redacted]

Ante o exposto, submetemos o Relatório Final à apreciação do Sr. Diretor Executivo." (sic)

Mediante essas conclusões, em despacho de 12/04/2019, o Diretor Executivo da Fundação Florestal, após ciência, e ante o retorno da funcionária [redacted] a esse órgão, determinou a sua oitiva no presente processo, fl. 1.198.

Relativamente aos Processos 889/2018, 890/2018, 891/2018, 892/2018, 893/2018, 894/2018 e 895/2018, em face das empresas contratadas por descumprimentos dos termos pactuados: [redacted], as seguintes penalidades, fls. 1.244/1.250:

Processo	Razão Social	Tipo de Sanção
FF-889/18	[redacted]	Advertência
FF-894/2018 e 895/2018		Advertência
FF-893/2018		Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 16/02/2019 a 15/02/2020
FF-892/2018		Advertência
FF-891/18		Multa de R$ 184,07
FF-891/18		Advertência

Em 17/05/2019, foi realizada diligência na Fundação Florestal, ocasião em que, [redacted], designada para conduzir o processo de sindicância para apuração de responsabilidades por gestões irregulares de contratos da fundação, informou que a apreciação do relatório pelo Diretor Executivo dependia da oitiva da servidor[redacted], que ainda não havia sido efetivada.

Por essa razão, e considerando que as informações eram recentes, em relatório de 27/05/2019, foi sugerido, por cautela, o arquivamento temporário do procedimento por 60 (sessenta) dias, nos termos do § 8º, artigo 4º da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, de 09/09/2016, no aguardo do desfecho da noticiada sindicância, devidamente aprovado, fls. 1.251/1.261.

Esgotado esse prazo, em 09/09/2019, foi elaborado relatório à Presidência para propor a emissão de novo ofício à Fundação Florestal para requisitar a remessa de cópias do relatório final da sindicância consignada no Processo FF nº 838/2018, fls. 1.263/1.272.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

O órgão ambiental foi comunicado por intermédio do Ofício CGA nº 1922/2019, fl. 1.274.

Em 20/09/2019, foi recebido o Ofício DE nº 1211/2019, assinado pelo Diretor Executivo do Órgão para remeter cópias do relatório complementar da sindicância relacionada com o Processo FF 838/2018, fls. 1.276/1.282.

Relatório Complementar

A Comissão de Sindicância formada por [redacted] (Presidente) e [redacted], em relatório complementar, de 05/09/2019, ratificou e retificou o anterior, conforme segue:

"*Para os gestores das Unidades de Conservação:*

- *ADVERTÊNCIA à funcionária [redacted] por descumprimento contratual, no tocante a transporte irregular de funcionários terceirizados e adequação irregular de contrato;*

- *RECOMENDAÇÃO ESCRITA ao ex-funcionário [redacted] de estrita observância à execução dos serviços descritos nos contratos, a ser registrada em seu prontuário funcional;*

- *RECOMENDAÇÃO ESCRITA à funcionária [redacted] estrita observância à execução dos serviços descritos nos contratos, a ser registrada em seu prontuário funcional;*

- *RECOMENDAÇÃO ESCRITA ao funcionário [redacted] de estrita observância à execução dos serviços descritos nos contratos, a ser registrada em seu prontuário funcional.*

❖ *Para o Setor de Contratos:*

- *Que determine às empresas contratadas para que todas as visitas dos supervisores sejam registradas no livro de ocorrências;*

- *Que reproduza fielmente no corpo do contrato os itens constantes do Termo de Referência;*

- *Que antes da assinatura dos contratos, todos os documentos sejam revisados cuidadosamente;*

- *Que seja realizado o aditamento do contrato de limpeza 17083-7-01-11 / [redacted] no tocante ao Parque Estadual Restinga de Bertioga, revendo a periodicidade dos serviços, adequando-os às necessidades reais; e*

[redacted]

CGA
Fls. 1292
[redacted]

- Que sejam aditados todos os contratos que se encontrem com quantitativo superior às necessidades das Unidades.

❖ *Para as Diretorias Adjuntas Regionais:*

- Ao ser elaborado o Termo de Referência para contratação de serviços (como vigilância, monitoria ambiental, limpeza, portaria, entre outros), que os gestores das Unidades de Conservação sejam consultados para apresentarem as reais necessidades e especificidades;

- Quando da elaboração do Termo de Referência, seja explicitada a especificação dos itens exigidos.

Esta Comissão ainda conclui e recomenda as seguintes ações à Fundação Florestal:

- *Elaboração de manual de fiscalização de contratos, particularmente para aqueles executados nas Unidades de Conservação;*

- *Capacitação de todos os fiscais de contrato;*

- *Nomeação de fiscais de contrato, através de Portaria, contendo nome, RG, cargo, bem como nomeação de suplente no mesmo instrumento legal;*

- *Termo de Ciência dos funcionários nomeados para fiscais de contrato, contendo um recibo de cópia do contrato;*

- *Segregação das funções de "gestor" e "fiscal" de Contrato; e*

- *Encaminhamento dos aditivos contratuais aos gestores e fiscais de contratos.*

Retificamos a recomendação anterior para a [redacted] *em função das informações colhidas em depoimento, sugerindo nesse momento emissão de Recomendação Escrita para estrita observância à execução dos serviços descritos nos contratos."*

Por fim, submeteu ambos os relatórios à apreciação do Diretor Executivo, que os acolheu, remetendo-os a esta Corregedoria, por meio da mencionada correspondência.

[redacted]

CGA
Fls. 1293
DMCT

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO

Diante das medidas tomadas no âmbito da Fundação Florestal, propõe-se o arquivamento definitivo deste procedimento, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

Por fim, deverá ser oficiada a Fundação Florestal a respeito do arquivamento.

É o relatório que se submete à apreciação desta Presidência.

CGA, em 09 de outubro de 2019.

[redacted]

Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor Coordenador

CGA
Fls. 1294
DMCT

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA n.º 068/2017 - SPDOC/SG/271706/2017

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

SECRETARIA: Meio Ambiente

ASSUNTO: Verificação preventiva de contratos de serviços terceirizados assinados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente o relatório conclusivo encartado às fls. 121/123, que aprovo, por seus próprios fundamentos, **decido arquivar definitivamente** a presente averiguação correcional.

2. Oficie-se à Fundação Florestal para ciência do arquivamento.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

CGA, 04 de novembro de 2019.

[redacted]

RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE